

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de capacitação de agentes públicos e seus assessores parlamentares, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento nos seguintes termos:

Item	Especificação
1	Inscrição no curso “Cumprimento das Atribuições Parlamentares para Vereadores Eleitos”, a ser realizado em Vacaria, no Plenário Casemiro Angelo Arpini, no dia 26 de novembro de 2024.

1.2. O objeto da contratação compreende a prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, nos termos do art. 6º, inciso XVIII da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. Os serviços pretendidos não possuem natureza continuada, em razão de que a consecução de sua finalidade pública se dará de forma específica e imediata.

1.4. O prazo para execução do serviço será de acordo com o cronograma do evento de capacitação, de acordo com a data de realização do curso, ou seja, 26 de novembro de 2024.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

O serviço deverá ser executado por empresa de notória especialização, que possua em seu corpo técnico profissionais com conhecimento especializado. A contratação se fundamenta na necessidade de capacitação permanente dos agentes públicos para aplicação de suas atividades legislativa.

Em face do disposto na alínea anterior, a presente contratação atende a critérios de sustentabilidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 Considerando a solução adotada para atendimento da presente necessidade institucional como um todo é a capacitação ofertada de forma presencial pela empresa IGAM – Corporativo Cursos e Assessoria S/S Ltda., pelo fato de ela representar a solução tecnicamente eficiente, já que o curso contempla conteúdo pertinente com a necessidade principal a ser atendida neste momento para a



capacitação dos agentes públicos, conforme conteúdo descrito no material anexo, e, em especial o fornecimento de material didático, de modelos e realização de atividades práticas, bem como certificado de participação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1. Conteúdo programático do curso que atenda às necessidades de capacitação

Conteúdo Programático:

Tópico 1: Introdução às Atribuições Parlamentares

- Objetivo: Compreender o papel e as responsabilidades do vereador.
- Conteúdo:

- Conhecendo as atribuições constitucionais do vereador.
- Ética e responsabilidade no exercício do mandato.
- Importância do vereador como elo entre a população e o governo municipal.

Tópico 2: Organização do Mandato

- Objetivo: Capacitar os vereadores para planejar e gerenciar suas atividades de forma eficiente.
 - Conteúdo:
- Planejamento estratégico do mandato: definição de prioridades e metas.
 - Gestão de gabinete: equipe, comunicação e atendimento ao público.
 - Ferramentas de gestão e tecnologia para otimização do trabalho parlamentar.

Tópico 3: Processo Legislativo

- Objetivo: Entender o funcionamento do processo legislativo municipal.
 - Conteúdo:
- Estrutura e funcionamento da Câmara Municipal.
 - Etapas do processo legislativo: proposição, tramitação, votação e sanção de leis.
 - Papel das comissões permanentes e temporárias.

Tópico 4: Qualidade Legislativa

- Objetivo: Enfatizar a importância de as leis terem qualidade e não quantidade.
 - Conteúdo:
- Princípios de uma boa legislação: clareza, objetividade e eficácia.



- Análise de impacto legislativo: avaliação dos efeitos das leis propostas.
- Exemplos de boas práticas legislativas.

Tópico 5: Funcionamento da Câmara Municipal

- Objetivo: Familiarizar os vereadores com a dinâmica interna da Câmara.
- Conteúdo:
 - Estrutura organizacional e administrativa da Câmara.
 - Regimento interno: normas e procedimentos.
 - Relação e mediação de demandas com o Executivo e com outros órgãos municipais. Importância do vereador como elo entre a população e o governo municipal.

4.1.2. Empresa de notória especialização IGAM – Corporativo Cursos e Assessoria S/S Ltda., conforme currículo anexo.

4.1.3. Não incidem critérios de sustentabilidade na presente contratação.

4.1.4. Não é permitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O curso/capacitação será realizado de forma presencial, no Plenário da Câmara Municipal de Vacaria, na rua Júlio de Castilhos, 1302, no turno da tarde, das 14 h às 18 h, com carga horária de 4 horas.

5.2. No caso de alteração das datas ou locais de prestação do serviço, a contratada deve realizar a comunicação ao contratante com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

5.3. O serviço inclui o fornecimento de material didático e a emissão de certificado de participação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Rotinas de fiscalização contratual:

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, serão designados representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto.



6.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.1.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.2. Critérios de medição e faturamento:

6.2.1. Os serviços deverão ser executados e avaliados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

6.2.1.1. Realização do curso na data e local programados.

6.2.1.2. Cumprimento da carga horária estabelecida.

6.2.1.3. Fornecimento de materiais e demais benefícios inclusos na contratação.



Rua Júlio de Castilhos, 1.302, Centro
95200-040, Vacaria-RS

(54)3232.1003
camara@camaravacaria.rs.gov.br
www.camaravacaria.rs.gov.br

6.2.1.4. Emissão de certificado de participação.

6.3. Do Recebimento:

6.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento dos certificados de participação, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação.

6.3.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, o fiscal deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

6.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

6.4.1. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.4.2. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 74, inciso III, alínea ‘f’, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Deverá haver a comprovação da experiência, mediante apresentação de currículo do profissional que ministrará o curso.

7.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



7.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.5. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

7.5.1. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) provas de regularidade, em plena validade, para com:
 - b.1) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
 - b.2) Prova de regularidade para com o FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos;
 - b.3) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR);

7.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), conforme custos apostos na tabela abaixo

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	ESTIMATIVA DE PARTICIPANTES	CUSTO TOTAL
01	Inscrição no curso “Cumprimento das Atribuições Parlamentares para Vereadores Eleitos”, a ser realizado em Vacaria, no Plenário Casemiro Angelo Arpini, no dia 26 de novembro de 2024.	15 Vereadores 30 Assessores Podendo outros servidores da Casa participar	R\$ 9.000,00





9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento e a contratação será atendida pela seguinte dotação:

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.

Vacaria, 14 de novembro de 2024.

**Câmara Municipal de Vacaria,
Clarice Brustolin,
Presidente.**



Rua Júlio de Castilhos, 1.302, Centro
95200-040, Vacaria-RS
(54)3232.1003
camara@camaravacaria.rs.gov.br
www.camaravacaria.rs.gov.br